



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

L E I Nº 990/90

DE 11 DE SETEMBRO DE 1990



*Costa*  
24 SET 1990

RECEBIMOS EM 12 09 90 às 15:09 Ass. <i>Rigues</i>
---

**\*AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NECESSÁRIO A EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E CONCEDE CRÉDITO ESPECIAL PARA ESSE FIM\*.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, após prévia declaração de utilidade pública, uma área de terreno urbano medindo 495,55 m<sup>2</sup>, situada no lugar denominado Bairro Loanda, esquinas das Avenidas Armando Fajardo e "H", de propriedade atribuída à JOSÉ EVANGELISTA MARTINS.

**Art. 2º** - O imóvel cuja desapropriação é autorizada pela presente Lei, destina-se a construção da Central Varejista Popular - C.V.P., Unidade Loanda.

**Art. 3º** - Para atendimento às despesas decorrentes da expropriação, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de Cr\$1.362.762,50. (Hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), no Orçamento vigente, por conta do excesso de arrecadação que se verificou no exercício.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

- 02 -

*Comunicação*  
24 SET 1990

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

  
LEONARDO DINIZ DIAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Onze Dias do Mês de Setembro de Mil, Novecentos e Noventa.

  
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO  
Assessor de Governo

15:09 12 09 90  
Regina